



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Instituto Filippo Smaldone		
EMENTA: Recredencia o Instituto Filippo Smaldone, INEP 23190710, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8294249/2016	PARECER Nº 1001/2017	APROVADO EM: 02.10.2017

I – RELATÓRIO

Sônia Sílvia Noronha, diretora pedagógica do Instituto Filippo Smaldone, INEP 23190710, por meio do processo nº 8294249/2016, nesta capital, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição e a renovação de reconhecimento do ensino fundamental.

A presente Instituição integra a rede privada de ensino, tem sede na Rua Adolfo Siqueira, 273, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.135-140, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 04.834.065/0005-17.

Integra o quadro técnico administrativo Mônica Maria Alves de Sousa, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, com Registro nº 37953, e a secretária escolar é Ana Lúcia Cirino da Silva, Registro nº 3734.

O atendimento do AEE é realizado na sala de recursos multifuncionais na própria escola, no turno diferente do da escolarização, sem fins lucrativos e conveniado com as Secretarias Estadual e Municipal de Educação. A equipe multifuncional apresenta três instrutores de libras, um fonoaudiólogo e um assistente social.

O corpo docente dessa Instituição é formado de 46 professores, sendo 37 habilitados na forma da lei e nove autorizados (80,4%).

O acervo bibliográfico é constituído de 752 títulos para um total de 510 alunos matriculados, proporcionando 1,4 de livros por alunos.

As dependências físicas apresentam dezenove salas de aula, três banheiros, diretoria, secretaria, sala de atendimento, sala de dança, sala de fonoaudiologia, sala de professores, sala de psicologia, sala de música, sala de psicomotricidade, sala de serviço social, sala de audiologia, laboratório de informática, biblioteca, ambulatório, dormitório, quadra de esporte coberta, refeitório, cozinha e almoxarifado.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer. nº 1001/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de informatização e simplificação de processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 649/2017, da assessora técnica, Saluzélia Fonseca Guimarães, é favorável ao recredenciamento do Instituto Filippo Smaldone, INEP 23190710, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e à homologação do regimento escolar, sem interrupção, com validade até 31.12.2018.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de outubro de 2017.

José Marcelo Farias Lima
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE